



Regulamento do Prémio “APFH – IMS Health”

2012-2013

Artigo 1º

(Disposições Gerais)

1. O Prémio APFH – IMS Health será concedido ao associado da Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares (APFH) que se candidate e destaque com um trabalho de práticas inovadoras e com aplicabilidade na esfera profissional.

2. O Regulamento do Prémio APFH – IMS Health é um conjunto de normas que institui o Sistema de selecção e avaliação de trabalhos de práticas inovadoras e criativas produzidas pelos associados da APFH.

Artigo 2º

(Aplicação)

O presente Regulamento é aplicável a todos os associados da APFH no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 3º

(Objectivos do Regulamento)

O presente Regulamento tem por objectivos específicos:

- 1) Definir as bases e desenvolver os princípios, as regras e os procedimentos de avaliação do mérito do trabalho apresentado.
- 2) Definir critérios objectivos, claros e simples que permitam avaliar o grau de dificuldade, a oportunidade e o potencial de desenvolvimento presente no respectivo trabalho.
- 3) Contribuir para a avaliação do trabalho em termos de mérito absoluto.
- 4) Possibilitar a verificação do mérito individual do(s) autor (es) do mesmo e ajuizar da preparação cultural e científica deste(s)
- 5) Avaliar o potencial comercial do trabalho e o seu desenvolvimento pela IMS Health.

Artigo 4º

(Avaliação)

1. A constatação de que o trabalho de práticas inovadoras tem aplicabilidade na esfera profissional constitui elemento imprescindível para a qualificação do trabalho como candidato à atribuição do referido prémio, permitindo constatar a capacidade individual do(s) autor (es) do trabalho.

2. A avaliação da actividade individual é concretizada no domínio dos conhecimentos técnico-científicos e profissionais aplicados.

3. A avaliação do mérito absoluto do trabalho deve obedecer a critérios técnico-científicos que privilegiem todos os trabalhos de carácter inovador, de iniciativa própria, na área de função e desenvolvimento de técnicas usuais na Farmácia Hospitalar.

Artigo 5º

(Candidatura)

1. A apresentação de candidaturas pode ser realizada por todos os associados que o pretendam, e que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos estatutários, nomeadamente que tenham as suas quotas em dia.

2. Para formalizar a sua candidatura o associado na APFH endereçará o requerimento de candidatura, ao Presidente da Direção da APFH onde conste de forma inequívoca o seguinte:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Instituição onde trabalha;
- c) Currículo académico;
- d) Antiguidade no desempenho das suas funções nas Instituições Hospitalares;
- e) Declaração de aceitação sem reservas, das normas do Regulamento do **PRÉMIO – APFH-IMS Health**;

Artigo 6º

(Envio da Candidatura)

1. A aceitação das candidaturas ao **PRÉMIO – APFH-IMS Health**, será sempre publicada pela Direção da Associação, no Site Oficial da APFH (www.apfh.pt).

2. Os autores dos trabalhos candidatos ao **PRÉMIO – APFH-IMS Health**, devem proceder ao seu envio para a Sede Social da Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares, sita na Rua Padre Estêvão Cabral – Edifício Tricana - 1º andar, sala 108, Código Postal 3000-316 em Coimbra, por meio de carta registada com aviso de recepção.

a) Os trabalhos devem ser enviados para a Sede Social da APFH até ao 21 de Setembro de 2013;

b) Para efeito de contagem de prazo, no que diz respeito à data de remessa do trabalho para a Sede Social da Associação, tem-se como última data, a que constar no registo do correio.

Artigo 7º

(Formalidades da Candidatura)

Na remessa dos trabalhos candidatos à atribuição do **PRÉMIO – APFH-IMS Health**, devem observar-se os seguintes procedimentos:

1. O trabalho candidato à atribuição do **PRÉMIO – APFH-IMS Health** deve ser enviado em 5 (cinco) exemplares.
2. Os autores dos trabalhos candidatos ao **PRÉMIO – APFH-IMS Health**, não poderão apor qualquer sinalização, ou identificação (pessoal ou da instituição hospitalar onde trabalham) no trabalho apresentado.
3. A identificação do(s) autor(es), do trabalho apresentado, deve ser realizada em folha A4, remetida em envelope lacrado, dentro do envelope onde se remeterá o trabalho a apresentar.
4. Os trabalhos que forem recepcionados em contravenção do prescrito na alínea b) do nº2 do artigo 6º, assim como dos nº2 e 3 do artigo 7º do presente Regulamento de Concurso, serão rejeitados.

Artigo 8º

(Do prémio e seu valor)

1. O **PRÉMIO – APFH-IMS Health** consistirá na atribuição do montante pecuniário de 5.000€ (cinco mil euros) ao trabalho que de entre os seleccionados for considerado vencedor pelo júri.
2. O trabalho vencedor será ainda avaliado pela IMS Health com o intuito de estabelecer o seu potencial de desenvolvimento prático.
3. Os premiados serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer impostos que recaírem sobre o valor do prémio.

Artigo 9º

(Do júri do concurso)

1. O Júri de selecção, encarregado da apreciação dos trabalhos apresentados, e da atribuição do trabalho vencedor do concurso, será constituído por 3 (três) elementos de reconhecida idoneidade técnica e profissional, cuja escolha será uma decisão conjunta da Direção da APFH e da IMS Health, únicas entidades competentes para a sua escolha.

2. À APFH, caberá sempre a escolha de dois elementos do Júri, entre os quais o seu Presidente, cabendo à IMS Health, a indicação do terceiro elemento.

Artigo 10º

(Factores de avaliação)

1. O Júri dos concursos, na sua apreciação responderá aos seguintes factores de apreciação e selecção dos trabalhos:

- a) O trabalho mostra profundidade e amplitude de conhecimentos profissionais;
- b) Demonstra esforço e interesse no aprofundamento do tema proposto; manifesta facilidade de comunicação e de apresentação de conceitos, com qualidade no conteúdo e na forma; no trabalho o seu autor exprime-se com clareza, precisão, concisão e sequência;
- c) O trabalho revela uma abordagem inovadora e criativa face a práticas e processos existentes no âmbito das competências da farmácia hospitalar ou a criação de novas abordagens que aportem valor; que sejam exequíveis do ponto de vista prático e com reconhecido valor profissional.
- d) O trabalho apresenta padrões elevados de conhecimento e investigação dos temas, bem como a sua aplicabilidade na esfera profissional.

2. O Júri determinará qual o trabalho vencedor no Congresso anual da APFH de 2013, que se realizará no mês de Novembro do mesmo ano e no Site Oficial da APFH.

3. Se por qualquer motivo o Congresso da APFH não se realize na data prevista, o adiamento e a nova data serão comunicados no Site Oficial da APFH, durante o mês de Novembro de 2013.

4. O pagamento do prémio ocorrerá no prazo de duas semanas após a publicação referida no número anterior.

Artigo 11º

(Publicidade)

1. O autor, a quem for atribuído o **PRÉMIO – APFH-IMS Health**, autoriza que o seu trabalho seja publicado no Boletim da APFH e/ou no Site Oficial da APFH, na íntegra, ou sob a forma de excertos.

2. É da competência da Direção da APFH, a decisão da publicação, do trabalho vencedor do prémio, no todo ou em parte, no Boletim Informativo da Associação e/ou no seu Site Oficial.

3. Na publicação a realizar no Boletim Informativo o autor premiado, autoriza a que, com tal publicação, se faça expressa referência, com carácter publicitário, à empresa patrocinadora do prémio.

Artigo 12º

(Disposições finais)

Todas as situações omissas deste Regulamento serão decididas pela Direção da APFH, com respeito pela Lei Geral em vigor.

A Direcção da APFH